



DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus COVID-19, no Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas no âmbito municipal que visem o adequado cumprimento das recomendações e orientações das Autoridades de Saúde Pública para a prevenção do contágio da doença COVID 19;

CONSIDERANDO a efetiva atuação da Secretaria Municipal de Educação na modalidade ensino à distância, por intermédio de mecanismos específicos, observadas as normas de biossegurança;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 15.526 de 05/10/2020.

DECRETA

Art. 1º – Prorroga-se até o término do ano letivo de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas Unidades Escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 2º – A Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, manterá as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino abertas para atender aos alunos que estejam com dificuldades:

- I – de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento individualizado presencial.
- II – de conectividade, disponibilizando lhes recursos tecnológicos.

§ 1º Os serviços educacionais que, excepcionalmente, forem realizados de forma presencial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão as normas de biossegurança.

§ 2º O Secretário Municipal de Educação expedirá resolução regulamentando as disposições deste artigo.

Art. 3º – Orienta-se os Diretores e Coordenadores das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil bem como os demais Servidores do Quadro Administrativo da Secretaria Municipal de Educação que tomem as providências necessárias para adequada divulgação e cumprimento do disposto neste Decreto.



Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 06 de outubro de 2020.


EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal